

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parecer Técnico GT - Empreendimentos nº 01/2013

Assunto: Prolongamento da SP 083 – Segmento entre as Rodovias Anhanguera e Miguel Melhado Campos, nos municípios de Campinas e Valinhos.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 1075/12/IE, datado de 13 de novembro de 2012, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 26 de novembro de 2012, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao “Prolongamento da SP 083 – Segmento entre as Rodovias Anhanguera e Miguel Melhado Campos”, localizado nos municípios de Campinas e Valinhos, sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Por meio do Ofício dos Comitês PCJ nº 357/2012, datado de 05 de dezembro de 2012, os Comitês PCJ, solicitaram à CETESB prorrogação do prazo, em 30 dias, para envio da análise e manifestação técnica dos Comitês PCJ, tendo em vista férias coletivas da empresa, tendo sido o pedido deferido pela CETESB. Sendo assim, a data final para encaminhamento das considerações passou a ser 25 de fevereiro de 2012;
3. Em 18 de fevereiro de 2013, o GT - Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT - Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser **complementado**, para nova apreciação, conforme segue:

1. Apresentar proposta de celebração de termos de cooperação ou parcerias com os produtores rurais da bacia hidrográfica da ADA, visando à recuperação de áreas degradadas, propondo melhora e proteção da quantidade e qualidade das águas e a posterior realização, como medida compensatória, de ações de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) nas propriedades rurais envolvidas tendo por base processos conservacionistas, por período mínimo de 10 anos;
2. Apresentar descritivo das medidas de segurança, contingência e emergência referentes a acidentes com cargas perigosas, em especial na travessia sobre o Rio Capivari, tais como:
 - a. redução da velocidade de tráfego;
 - b. controle da velocidade por radares;
 - c. colocação de sinalização informando o motorista sobre a passagem sobre manancial de abastecimento público;
 - d. colocação de câmeras de vídeo, com vigilância 24h por dia;
 - e. elaboração, implantação e manutenção permanente e contínuo de sistema de alerta à entidade operadora do serviço de captação de água para abastecimento de Campinas, no rio Capivari, quando da ocorrência de acidente com produtos perigosos;
 - f. instalação de dispositivos que colem e contenham produtos perigosos derramados e águas pluviais ou de lavagem, contaminados, sobre o tabuleiro da ponte de travessia sobre o rio Capivari;
3. As medidas descritas acima, e outras, para serem aceitas, devem ser submetidas à apreciação e receber aprovação da Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) dos Comitês PCJ;
4. Apresentar programas de proteção e monitoramento quali-quantitativo, para as demais travessias, e a avaliação dos efeitos das áreas impermeabilizadas das pistas, a jusante dos cursos d'água afetados;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



5. Implantação de caixas de contenção de sedimentos e de contaminantes (principalmente óleos e graxas) para os cursos d'água afetados, incluindo seu programa permanente e contínuo de manutenção;
6. Elaboração de estudos de verificação da existência de interferência das obras (fases de implantação e operação) da travessia sobre o rio Capivari sobre o posto pluviométrico, fluviométrico e de qualidade instalado no Rio Capivari, logo a montante, denominado Reforma Agrária (coordenadas UTM: 7.453,166 km N – 287,108 km E) pertencente à rede de monitoramento dos Comitês PCJ;
 - a. Esses estudos, para serem aceitos, devem ser submetidos à apreciação e receber aprovação da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico (CT-MH) dos Comitês PCJ;
 - b. Comprovada a interferência, o empreendedor deverá assumir todos os custos de relocação, manutenção e operação desse posto, por período mínimo de 10 anos, sendo que esses trabalhos devem ser aprovados pela CT-MH;
7. Proposta de parceria com a Prefeitura Municipal de Campinas para aproveitamento do Parque Linear do Capivari como área de plantio para compensação;
8. Caracterizar detalhadamente a geotecnia (permoporosidade da área não saturada) e a hidrogeologia (mapa potenciométrico e da direção de fluxo de água da subsuperfície e mapeamento da vulnerabilidade do aquífero), tendo em vista que o empreendimento localiza-se sobre bacia sedimentar e o embasamento cristalino.

Comitês PCJ, 22 de fevereiro de 2013.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos